

Política de Investimento

2017



Planos Assistenciais

Sumário

1	INTRODUÇÃO	3
2	PLANOS ASSISTENCIAIS	3
3	ATIVOS ELEGÍVEIS	4
4	ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO	4
5	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO	4
5.1	<i>RISCO DE MERCADO</i>	5
5.1.1	<i>VAR</i>	5
5.1.2	<i>STRESS TEST</i>	5
5.2	<i>RISCO DE CRÉDITO</i>	6
5.2.1	<i>ABORDAGEM QUALITATIVA</i>	6
5.2.2	<i>EXPOSIÇÃO A CRÉDITO PRIVADO</i>	7
5.3	<i>RISCO DE LIQUIDEZ</i>	8

1 Introdução

A presente Política de Investimento estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos dos Planos Assistenciais da Fundação Libertas de Seguridade Social.

Este documento traça as diretrizes que devem reger os investimentos da entidade de forma a garantir segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para garantir os benefícios dos participantes e beneficiários dos planos assistenciais. Portanto, esta política de investimento busca assegurar:

- O claro entendimento por parte dos gestores, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas ao investimento dos ativos da entidade;
- A existência de um instrumento de planejamento que obrigue a entidade a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento. Com isso, a aplicação de recursos da entidade objetiva a maximização da rentabilidade dos seus ativos para constituir reservas suficientes para pagamento do seu passivo atuarial, considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez;
- A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento da entidade;
- O estabelecimento de diretrizes aos gestores para que conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento;
- Independência ao processo de investimento com relação a um gestor específico, isto é, qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento, tem diretrizes bem definidas que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras.

Caso haja mudanças na legislação, os investimentos devem ser adequados gradativamente à nova regulamentação. Se houver necessidade de negociação de ativos, a entidade estabelecerá um plano com critérios e prazos para a realização dessas operações, de forma a garantir a preservação dos recursos, sem prejuízos à rentabilidade dos investimentos.

A entidade poderá deixar de monitorar, da mesma forma, limites e restrições obrigatórios que eventualmente venham a ser revogados pela legislação aplicável.

Esta Política de Investimento foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em 22 de dezembro de 2016, conforme ata nº 356.

As diretrizes aqui definidas, que entram em vigor em 1ª de janeiro de 2017, regulamentam a aplicação dos recursos assistenciais.

2 Planos Assistenciais

Esta política de investimento apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores dos Planos Assistenciais da Fundação Libertas de Seguridade Social:

- **Entidade:** Libertas – Fundação de Seguridade Social de Minas Gerais registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o nº37821-6.
- **Porte:** Operadora de pequeno porte (nº de beneficiários até 20 mil)*

- **Meta de Rentabilidade: SELIC**

(*) Segundo a Resolução Normativa nº 159, de 3 de julho de 2007 (art. 2º, inc. XIII)

Plano	Patrocinadora	Código ANS	Código PREVIC	Dados do plano
FUNDAÇÃO LIBERTAS Assistencial	(ex- Minascaixa)	08 - MINASCAIXA	4022310065	Plano com co-participação.
FUNDAÇÃO LIBERTAS Assistencial	Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)	13- IMA	4022310065	Plano com co-participação.
FUNDAÇÃO LIBERTAS Assistencial	Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais (PRODEMGE)	14 - PRODEMGE	4022310065	Plano com co-participação.
FUNDAÇÃO LIBERTAS Assistencial	Fundação de Seguridade Social de Minas Gerais (FUNDAÇÃO LIBERTAS)	06 - FUNDAÇÃO LIBERTAS	4022310065	Plano com co-participação.

3 Ativos Elegíveis

Para fins de aplicação dos recursos integrantes dos planos assistenciais, são considerados elegíveis todos os investimentos em renda fixa previstos na Resolução Normativa ANS nº159, legislação que regulamenta, dentre outros pontos, a alocação dos ativos garantidores do plano, definido como os títulos ou valores mobiliários de titularidade da operadora ou do mantenedor da entidade de autogestão, que lastreiam as provisões técnicas e o excedente da dependência operacional.

Cabe ressaltar que a Fundação Libertas de Seguridade Social optou por adquirir cotas de fundo de investimento dedicado ao setor de saúde suplementar para cumprir com os requisitos exigidos pela RN nº 159. Com relação à parcela dos recursos que não está comprometida com as provisões técnicas e com o excedente da dependência operacional, a Fundação Libertas de Seguridade Social estuda aplicar em cotas de Fundos de Renda Fixa Exclusivos da Entidade.

4 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A tabela a seguir estabelece os limites de alocação dos recursos integrantes dos Planos Assistenciais:

SEGMENTO	BENCHMARK	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	SELIC	100%	100%

5 Política de gestão de risco

Embora a Resolução Normativa ANS nº 159 não apresente as diretrizes para avaliação e controle dos riscos aos quais os recursos do Plano Assistencial estão expostos, a Fundação Libertas de Seguridade Social adota como critérios para avaliação e controle dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez descritos nos tópicos a seguir.

Cabe destacar que os critérios e parâmetros definidos para o risco de mercado e de crédito são aplicados também à parcela dos recursos que eventualmente será destinada à aquisição de cotas de Fundos de Renda Fixa Exclusivos da Entidade.

5.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através de duas ferramentas estatísticas: (i) *Value-at-Risk* (VaR) e (ii) *Stress Test*. O *Value-at-Risk* estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada nas condições atuais de mercado. O *Stress Test* avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

5.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *Value-at-Risk* (VaR), com o objetivo da Entidade controlar a volatilidade da cota do plano. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO (d.u.)
Renda Fixa	1,00%	21

A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

5.1.2 Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: BM&F

- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

5.2 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando principalmente os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises realizadas antes da aquisição dos ativos.

5.2.1 Abordagem Qualitativa

O risco de crédito dos investimentos do plano será avaliado com base em estudos e análises produzidos por gestores que invistam em crédito, pela própria Entidade ou contratados junto a prestadores de serviço.

A Entidade utilizará para essa avaliação os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de Investimento;
- Grau Especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO (POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO) – ESCALA BRASILEIRA						
Agência de Classificação de Risco	Emissões Bancárias		Emissões Corporativas		Crédito Estruturado	
	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo
Fitch Ratings	BBB(bra)	F3(bra)	BBB(bra)	F3(bra)	BBB(bra)	F3(bra)
Moody's	Baa3.br	BR-3	Baa3.br	BR-3	Baa3.br	BR-3
Standard & Poor's	brBBB	brA-3	brBBB	brA-3	brBBB	brA-3

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria Grau de Investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos ou emissores que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria “Grau Especulativo”;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

5.2.2 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento + Grau especulativo	80%
Grau especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “grau especulativo” por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 20 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;

- Sempre será considerada a classificação mais recente obtida pela emissão ou pelo emissor, independentemente do prazo para vencimento da operação;
- Se não houver *rating* válido atribuído, este será automaticamente enquadrado como “Grau Especulativo”.

5.3 Risco de Liquidez

Serão adotados os seguintes mecanismos de controle para mitigação desses riscos:

CONTROLES DO RISCO DE LIQUIDEZ	
Risco	Controles adotados
Cotização de Fundos de Investimento	• Observação das regras para solicitação de resgates, cotização e pagamento de resgates;
	• Observação do prazo de duração do fundo, no caso de fundos fechados.
Liquidez de Ativos	• Observação dos limites de concentração e diversificações estabelecidos pela legislação vigente;
	• Observação da liquidez do mercado secundário.
Pagamento de Obrigações	• O risco de cumprimento das obrigações é continuamente monitorado e os estudos de macroalocação consideram essa premissa.

O gerenciamento do risco de liquidez é preocupação constante da Fundação Libertas de Seguridade Social e, como prudência, a entidade deverá manter um percentual mínimo dos recursos em ativos de liquidez imediata. Espera-se, com isso, eliminar a possibilidade de que haja qualquer dificuldade futura em honrar seus compromissos perante os beneficiários atendidos pelos Planos Assistenciais.